

Análise de Conselheiro Suplente do Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas – CA/IEF

PROCEDÊNCIA : Instituto Estadual de Florestas - IEF

DATA : 06 de agosto de 2013

Recebido em: 08 / 08 / 13
Protocolo Nº
2041
Maçada
DG

**EMENTA : Análise- Prestação de contas do Instituto Estadual de Florestas referente ao exercício de 2012.**

São objeto de análise os demonstrativos de receitas arrecadadas e despesas liquidadas do Instituto Estadual de florestas relativas ao ano de 2012, cuja apresentação foi feita pelo Superintendente de Contabilidade e Finanças Eduardo Henrique Alves de Paula na 221ª Reunião Extraordinária do conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas, em 19 de abril de 2013.

Durante a acima 211ª Reunião Extraordinária, o Superintendente de Contabilidade e Finanças Eduardo Henrique Alves de Paula fez rápida explanação sobre receitas, despesas e principais gastos, informando que a) no ano de 2012 houve crescimento de 25 por cento entre o que foi arrecadado pelo IEF em 2011 se comparado com 2012; b) o resultado de receitas ficou da ordem de 115 milhões de reais, sendo que em 2011 o IEF arrecadou 115 milhões de reais e em 2010 76 milhões de reais; c) o crescimento das receitas do IEF decorreu da arrecadação de receitas vinculadas, em especial da compensação ambiental; d) o IEF teve receita proveniente de arrecadação da taxa florestal de 32 milhões de reais em 2010, 38 milhões em 2011 e 41 milhões em 2012; e) houve crescimento de 7 por cento em recursos provenientes de convênios relativos ao PROMATA II, com ingresso de cerca de 1,7 milhões de reais, bem como da Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental, com cerca de 1 milhão de reais; f) houve queda na arrecadação proveniente de multas por infrações à legislação ambiental, o que motivou o reexame da metodologia de cobrança de multas, com a implantação do sistema Sisemanet e outras ações; g) a compensação ambiental e reposição florestal e da pesca teve início há dois anos, com arrecadação de cerca de 4 milhões de reais em 2010, 35 milhões em 2011 e 64 milhões em 2012, o que fez com que a receita do IEF dobrasse nos últimos dois anos; h) O IEF teve gastos da ordem de 103 milhões de reais em 2010, 81 milhões em 2011 e 91 milhões de reais em 2012; a queda de 2010 para 2011 deveu-se à transferência de algumas atividades do âmbito do IEF

para o SEMAD, a exemplo do Previcêndio e algumas atividades de fiscalização; a elevação de 2011 para 2012 deveu-se ao crescimento na folha de pessoal pela incorporação da GEDAMA; i) em 2012 houve investimentos de cerca de 5 milhões de reais no circuito turístico Rota Lund, 7 milhões com gastos meios – planejamento, gestão e finanças, contratos administrativos e operacionais, 1,7 milhão em apoio às unidades regionais; j) a locação de mão de obra gera gasto expressivo, pois o IEF está há muito tempo sem realizar concurso; k) há gastos expressivos com manutenção de unidades de conservação, aquisição de imóveis para regularização fundiária das áreas desapropriadas para constituição de áreas das reservas ambientais, parques e áreas de preservação; l) houve necessidade de cobertura por parte do Tesouro de 27 milhões de reais em 2010, mas houve superávit de 34 milhões em 2011 e de 53 milhões em 2012.

Durante a acima 211ª Reunião Extraordinária, o Superintendente de Contabilidade e Finanças Eduardo Henrique Alves de Paula informou que a partir de 2013 houve mudança no plano de contas voltado à contabilidade pública brasileira, com adequação de sistema integrado de administração financeira – SIAFI, que, por determinação do Conselho Federal de Contabilidade, tornou-se obrigatória para os Estados e a União. A apresentação na Reunião Extraordinária foi feita a partir de dados extraídos do próprio sistema, pois o relatório formal constituído de balanços orçamentários, balanços financeiros e balanço patrimonial estava em fase de impressão pela Secretaria de fazenda. Em razão disso, a pedido do Conselheiro da secretaria de Estado de Fazenda, Sr José Henrique Righi Rodrigues, foi enviada para análise de todos os conselheiros a prestação de contas do IEF referente ao exercício de 2012, de forma analítica, com 297 páginas.

Nos termos do artigo 4º, inciso II, da Decisão Normativa nº 008/2012, “A composição das prestações de contas anuais a serem encaminhadas para o Tribunal observará o disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011, e nos anexos desta Decisão Normativa”, tratando-se das contas anuais dos órgãos da administração direta dos Poderes do Estado, devem ser composta das seguintes informações e dos seguintes documentos:

I. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do dirigente da entidade;

II. Rol dos responsáveis, nos termos do §3º do art. 6º, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da IN 14/2011;

III. Relatório sobre a gestão:

a) descrição da execução do programa de trabalho por meio do cumprimento das metas físicas e financeiras, por função, subfunção, programa, projeto, subprojeto, atividade, subatividade e operações especiais, evidenciando a

implementação da ação governamental, com esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos;

b) descrição das medidas adotadas com vistas a sanear eventuais disfunções estruturais ou conjunturais que prejudicaram ou inviabilizaram a execução das ações programadas;

c) informações sobre programas de governo contemplados na carteira de projetos estruturadores do Estado, sob a responsabilidade da entidade, abrangendo a execução física e financeira das ações realizadas, bem como os indicadores institucionais de desempenho, se for o caso;

d) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a aplicação dos recursos repassados às OSCIPs, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 18/2008 deste Tribunal; e

e) outras informações consideradas relevantes pela entidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício;

IV. Demonstrações contábeis e demonstrativos complementares, acompanhados de notas explicativas nos termos da NBC T 16.6:

a) Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;

b) Demonstração das Variações Patrimoniais;

c) Balanço Patrimonial Comparado;

d) Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade;

e) Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade;

f) Demonstrativo da Execução da Despesa por natureza da despesa/item;

g) Demonstrações das Dívidas Flutuante e Fundada, conforme Anexos 16 e 17 da Lei Federal nº 4320, de 17/03/1964;

h) extratos bancários do mês de dezembro do exercício findo e respectivas conciliações relativas às contas contábeis Bancos Conta Movimento e Aplicações Financeiras, acompanhados de relatório identificando as pendências verificadas e os ajustes realizados;

i) certificação dos agentes responsáveis pela movimentação das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade de Tesouraria, de que os saldos retratam fielmente o disponível da entidade;

j) Termo de Conferência de Tesouraria em 31 de dezembro do exercício findo assinado pelos integrantes da comissão designada para o levantamento dos valores, acompanhado de cópia do ato de designação da referida comissão; e

k) cópia dos pareceres ou das decisões dos órgãos que devem manifestar-se sobre as contas, tais como Conselho de Administração, Diretorias, Conselho Fiscal, Conselho de Curadores, auditoria independente, etc., conforme previsão em Lei ou em seus atos constitutivos;

V. Informações complementares:

a) relatório da comissão designada para realização dos inventários de bens e valores em circulação e do imobilizado, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em

31 de dezembro do exercício findo;

b) relatório da comissão designada para levantamento da dívida fluante, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo; e

c) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número, data e valor;

VI. Relatório do órgão de controle interno, nos termos do art. 10 da IN 14/2011:

a) avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

b) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

c) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal;

d) relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas;

e) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial; e

f) parecer conclusivo sobre as contas anuais.

É de se observar que todos os documentos acima relacionados fazem parte da prestação de contas ora analisada. Além do mais, não há irregularidades que possam ser verificadas no aspecto formal, pois há relação de causalidade entre as indicações de fatos geradores de despesas e os respectivos comprovantes.

A Instrução Normativa 14/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento.

O artigo 10 dessa referida instrução normativa dispõe o seguinte:

Art. 10 As contas anuais serão acompanhadas do relatório subscrito pelo responsável pelo órgão de controle interno, devendo conter:

I - avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

II - avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais,

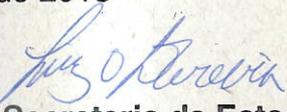
instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal;  
IV - relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas;  
V - declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;  
VI - parecer conclusivo sobre as contas anuais.

A Prestação de Contas em análise contém os documentos acima relacionados. A avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual está às fls 248. A avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial está às 249/253. A avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal está às 254/255. A relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas está às fls. 255/258. A declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial está às fls. 258/261. O parecer conclusivo sobre as contas anuais está às 261/289.

É importante ressaltar que a presente análise atém-se aos aspectos formais e às exigências impostas pela lei para a prestação de contas, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa, a cargo das autoridades competentes.

Diante do exposto, opino pela aprovação dos demonstrativos de receitas arrecadadas e despesas liquidadas pelo Instituto Estadual de Florestas relativas ao ano de 2012.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2013

**Luiz Otávio de Lima Pereira**   
**-Conselheiro Suplente, pela Secretaria de Estado de Turismo, no  
Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas – CAIEF.** 

④ Ao Conselho de Administração -  
Nota:

A pedido do Diretor Geral, encaminhamos para providências cabíveis.

Nota -

  
Silvana Oliveira Diniz Bustamante  
DIRETORIA GERAL  
MASP: 1.021.220-7  
09.08.13